

## **EDITAL 46/2020**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL E VIRTUAL – ESPECIAL MÚSICA NA PRAÇA VIRTUAL 2020**

O Município de Passo Fundo, através da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto Executivo Municipal Nº 32/2020, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL PROJETO ESPECIAL MÚSICA NA PRAÇA VIRTUAL 2020 voltada ao fomento da difusão artística das várias tendências na área da música , que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Passo Fundo, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública.

1.2 Considerando a manifestação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Passo Fundo, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas passo-fundenses, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

#### **2. DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de 50 (cinquenta) propostas, de apresentação musical em ambiente virtual, apresentadas por pessoa física ou jurídica.
- 2.2 Constitui o ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.
- 2.3 Será uma única apresentação com duração de 60 (sessenta) minutos e pode contar com 1(um) participante ou no máximo 2 (dois), devidamente identificados na respectiva inscrição.
- 2.4 Cada proposta aprovada receberá cachê artístico no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
- 2.5 Os cachês artísticos serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.
- 2.6 O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), o conteúdo e a descrição do conjunto da obra musical a ser apresentada.
- 2.7 Serão selecionadas as propostas exclusivamente direcionadas para redes sociais e os vídeos serão obrigatoriamente gravados para a exibição.
- 2.8 Todas as propostas selecionadas pelo edital terão as mesmas condições técnicas de gravação com sonorização, iluminação e vídeo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, tendo como local o Teatro Municipal Múcio de Castro. O conteúdo será disponibilizado ao Músico em formato adequado para exibição após a gravação.
- 2.10 Serão selecionadas as propostas que obterem a maior pontuação conforme critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.11 O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social em até 90 dias da data da seleção.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão se inscrever, pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital.
- 3.2 O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Passo Fundo e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.
- 3.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.
- 3.4 É vedada a participação, como proponente, de:
  - a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Passo Fundo.

- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura.
- d) Órgãos públicos administração direta/indireta, autarquias ou fundações públicas;

3.5 É vedada a inscrição de proposta que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- c) tenha conteúdo pornográfico;
- d) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- f) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- g) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas)

3.6 A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições estarão abertas do dia 01 de Julho de 2020 ao dia 10 de Julho de 2020 para os artistas interessados em participar do “PROJETO ESPECIAL MÚSICA NA PRAÇA VIRTUAL – 6º Edição da Prefeitura de Passo Fundo .

4.2 Os proponentes deverão apresentar seus projetos à sede da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, durante o período de inscrições, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h as 11h e das 14h às 17h, individualmente , obedecendo aos protocolos de distanciamento social, com o devido registro de entrega. O envelope com toda a documentação deve ser entregue lacrado com o título “EDITAL PROJETO ESPECIAL MÚSICA NA PRAÇA VIRTUAL 2020 e o nome do Músico

4.3 As propostas devem estar devidamente explicitadas no formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme ANEXO I.

4.4 Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

4.5 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido.

4.6 Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

4.7 As inscrições poderão ser feitas mediante preenchimento **digitalizado** da Ficha de Inscrição disponível no anexo I deste edital no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) - aba Secretaria de Cultura / Editais, e todos os campos devem estar obrigatoriamente preenchidos.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Junto com o formulário de inscrições ANEXO I os proponentes, pessoa física e jurídica, deverão enviar, os seguintes documentos:

5.1 Cópia da Carteira de Identidade (RG) do artista e/ou do seu representante legal;

5.2 Cópia do CPF do artista e/ou seu representante legal (Produtor Cultural)

5.3 Cópia do Documento de Registro de Trabalho (DRT), de preferência caso tenha.

5.4 Cópia do CNPJ do artista ou do seu representante legal( Produtor Cultural) caso seja inscrição de pessoa jurídica.

5.5 Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência em Passo Fundo.

5.6 Além da documentação acima citada, o proponente deve encaminhar arquivo com 03 (três) músicas dentro de seu estilo proposto para análise da comissão de seleção.

5.7 Junto com o formulário de inscrições ANEXO I os proponentes, pessoa física e jurídica, deverão informar links com comprovações de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

## 6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.

## 6.2 Dos critérios de avaliação:

<b>Crítérios de Seleção</b>	<b>Metologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima Por item</b>
<b>Quanto ao Repertório</b>	Repertório autoral <b>10 pontos</b>	<b>40</b>
	Repertório de 70 a 100% de composições própria (5 pontos)	
	Repertório de 50% de composições próprias e 50% cover (3 pontos)	
	Repertório todo cover (2 pontos)	
	Análise técnica, sonoridade e contexto do Repertório para o Projeto. <b>30 pontos</b>	
<b>Música Instrumental</b>	Projeto com repertório 100% instrumental	<b>10</b>
<b>Material apresentado</b>	Citação nominal do repertório musical a ser apresentado em 60 min e os autores <b>5 pontos</b>	<b>10</b>
	Relatar os instrumentos musicais, o estilo executado e as referências de influência no projeto <b>5 pontos</b>	
<b>Currículo</b>	- Formação acadêmica do artista	<b>40</b>
	Diplomação/certificados <b>5 pontos</b>	
	- Fotos para divulgação <b>5 pontos</b>	
	- Participação voluntária, efetivamente comprovada, em eventos comunitários. <b>15 pontos</b>	
	- Experiência do artista na música, com divulgação em plataformas digitais, imprensa, resenhas críticas, com CDs, DVDs gravados, participação em festivais, shows, feiras, com comprovação. <b>15 pontos</b>	
	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100</b>

6.3 O não atendimento a um dos critérios de seleção acarretará 0(zero) de pontuação, não ocorrendo, assim, a pontuação. Essa ausência de pontos não causa - de forma alguma - a eliminação do processo de seleção.

6.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério Currículo, considerando, ainda, projetos com a mesma sonoridade e característica.

6.5 A Comissão informará a pontuação de todos os inscritos para divulgação. No dia seguinte à divulgação dos selecionados o interessado poderá ser apresentado recurso em até 2 dias úteis, quanto à pontuação alcançada. Os recursos serão analisados

pela Comissão que tem soberania quanto a sua decisão.

6.6 A apresentação do projeto será levada em conta como interesse e profissionalismo do artista.

6.7 A secretaria de cultura ficará a disposição, a partir do lançamento do edital, para esclarecer dúvidas e auxiliar os artistas através do contato: 54-3312-1426–[teatromunicipal@pmpf.rs.gov.br](mailto:teatromunicipal@pmpf.rs.gov.br)

6.8 Cada músico poderá se inscrever em apenas um Projeto.

6.9 A Comissão Julgadora será indicada pela Setorial de Música do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria Municipal de Cultura.

6.10 As decisões da Comissão de Avaliação são autônomas e soberanas.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1 As propostas serão avaliadas nos dias 13 a 15 de Julho pela Comissão de Avaliação, composta de 03 (três) membros, sendo dois (2) sugeridos pelo CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS ( CMPC) e 1 representante da Secretaria Municipal de Cultura .

7.2 A divulgação do resultado da seleção dos aprovados do PROJETO MÚSICA NA PRAÇA VIRTUAL será realizada no dia 15 de Julho de 2020, no site da Prefeitura de Passo Fundo.

7.3 Serão selecionados os 50 músicos com maior pontuação, sendo que os outros serão automaticamente desclassificados.

7.4 A participação na Comissão de Avaliação e Seleção não será remunerada e será considerada como prestação de serviço relevante para todos os efeitos legais.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO E DIREITOS DE IMAGEM E VOZ**

8.1 Os artistas e os grupos selecionados autorizam, a título gratuito, o uso de suas imagens e sons, específicas deste edital , para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Passo Fundo em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (páginas da internet , redes sociais , painéis, vídeo ,rádio), dentre outros, por prazo indeterminado.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Os projetos selecionados a partir deste Edital receberão por apresentação um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

9.2 Fica estabelecido de que pode haver incidência ou retenção de carga tributária conforme a inscrição fiscal - se pessoa física ou jurídica

9.3. O pagamento do cachê será realizado em parcela única, para os selecionados, após a apresentação do projeto em redes sociais, mediante apresentação de Nota Fiscal ou RPA, sujeito a encargos tributários conforme a inscrição, conforme previsão legal, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9.4 O depósito de valores será realizado na conta bancária vinculada ao CPF/CNPJ do artista ou do Produtor Cultural indicado pelo proponente na ficha de inscrição (cuidar se Pessoa física ou jurídica).

9.5 As despesas decorrentes do presente Edital serão lançados pela Administração Pública na funcional Pragmática – dotação 1569, 1570 do orçamento vigente para 2020.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Compete ao selecionado:

10.1.1 O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social em até 90 dias da data da publicação da seleção.

10.1.2 O proponente deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail [teatromunicipal@pmpf.rs.gov.br](mailto:teatromunicipal@pmpf.rs.gov.br), o link, a data e horário da publicação do vídeo, com a antecedência de 7 ( sete) para o devido acompanhamento por parte da Secretaria Municipal da Cultura .

10.1.3 O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado através do e-mail [teatromunicipal@pmpf.rs.gov.br](mailto:teatromunicipal@pmpf.rs.gov.br).

10.1.4 Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

10.1.5 Prever na execução do proposta os recursos materiais e os instrumentos musicais necessários para o desenvolvimento da atividade;



10.1.6 Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;

10.1.7 Mencionar na gravação e/ou publicação do vídeo que a apresentação têm o financiamento da Prefeitura Municipal de Passo Fundo através do Edital “PROJETO MÚSICA 2020 VIRTUAL ” em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.

10.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura de Passo Fundo:

10.2.1 Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;

10.2.2 Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;

10.2.3 Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

10.2.4 Estabelecer cronograma de gravação das apresentações no Teatro Municipal Múcio de Castro

## 11. CRONOGRAMA

Destaca-se que todas as informações serão divulgadas no site da Prefeitura de Passo Fundo - Secretaria de Cultura - Editais de Cultura .

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>
Lançamento do edital	Publicação de edital com ampla divulgação, prevendo a forma de realização do evento, período e critérios para inscrições.	01/07	10/07
Comissão Julgadora	Publicação da Comissão de Seleção	01/07	01/07
Inscrições	Abertura do período de inscrição	01/07	10/07
Seleção de Propostas	Análise das propostas	13 /07	15/07
Pré-selecionados	Divulgação dos selecionados	15/07	15/07
Recursos	Prazo para apresentação de recursos	16/07	17/07
Selecionados	Divulgação final dos selecionados	21/07	21/07



Apresentações	Prazo de início de execução das apresentações selecionadas	1º /08	1º/11
---------------	--	--------	-------

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos.

12.2 Ao serem selecionados pelo projeto, os artistas autorizam, a título gratuito, a Prefeitura de Passo Fundo a utilizar em peças de divulgação do projeto imagens anteriores de shows/apresentações, se necessário.

12.3 Os equipamentos técnicos de iluminação, captação de áudio e vídeo serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, em gravações realizadas no Teatro Municipal Múcio de Castro, de acordo com o calendário de gravações estipulado em conjunto entre a Secretaria Municipal de Cultura e os músicos selecionados para que todos os proponentes selecionados tenham a mesma estrutura para apresentações em suas redes sociais. Após a gravação, o conteúdo será disponibilizado ao músico para a exibição em até 90 (noventa) dias.

12.4 Não serão permitidas participações especiais, músicos convidados, ou outros músicos na apresentação que não aqueles selecionados pelo Edital e que constam na ficha de inscrição.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura de Passo Fundo.

12.6 Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail [teatromunicipal@pmpf.rs.gov.br](mailto:teatromunicipal@pmpf.rs.gov.br) pelo telefone 3312 1426.

12.7 Eventuais materiais de projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente na Secretaria de Cultura – SEDEC, em até 90 (noventa) dias após a divulgação do Edital contendo os selecionados, quando se encerra a responsabilidade da Secretaria de Desporto e Cultura pela guarda dos mesmos, que serão descartados.

12.8 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Inscrição;

Passo Fundo, 29 de Junho de 2020.

Luciano Palma de Azevedo  
Prefeito Municipal